

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -  
SC**

**DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I**

**RIVA SOBRADO DE FREITAS**

**LUCAS GONÇALVES DA SILVA**

**NEWTON CESAR PILAU**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos e garantias fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Lucas Gonçalves da Silva; Newton Cesar Pilau; Riva Sobrado De Freitas.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-623-9

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos. 3. Garantias fundamentais. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

## DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS I

---

### **Apresentação**

#### APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DO LIVRO: DIREITOS FUNDAMENTAIS I

Em Santa Catarina, na cidade de Camboriú, na tarde de 8 de dezembro de 2022, reuniram-se nas dependências da Universidade do Vale do Itajaí professores e alunos do curso de Pós-Graduação strictu sensu em Direito para dar seguimento a mais um Grupo de Trabalho do XXIX congresso Nacional do CONPEDI, reunindo trabalhos de excelência, os mais variados, versando sobre a temática da efetivação dos DIREITOS FUNDAMENTAIS.

A apresentação dos trabalhos e os debates realizados nessa oportunidade foram presenciais e estiveram sob a coordenação dos professores: professor Doutor Newton Cesar Pilau, da UNIVALI; professora Doutora Riva Sobrado de Freitas, da UNOESC; e professor Doutor Lucas Gonçalves da Silva da UFS.

Os artigos debatidos tocaram temas polêmicos e atuais o que permitiu debates acalorados, e a possibilidade de considerá-los sob diferentes perspectivas, cumprindo o que realmente se espera de um Congresso: a circulação de ideias plurais, tão necessárias à eficácia material da Democracia contemporânea.

Entre os temas selecionados para essa tarde, observamos trabalhos que pontuaram a necessidade da proteção dos Dados Pessoais enquanto Direitos Fundamentais e ressaltaram a necessidade do respeito à privacidade;

De outra parte, diferentes trabalhos retomaram o debate acerca da Liberdade de Expressão, agora com novos contornos, levando em conta os desafios contemporâneos da tecnologia e das mídias sociais. Também o Direito ao Esquecimento, esteve presente nos debates, ressaltando a sua importância para a proteção da Dignidade Humana;

Ainda sobre Dignidade Humana, observou-se um debate interessante sobre que foi chamado de "fetichização" da Dignidade Humana, como uma forma de banalização desse princípio, enquanto norma de tessitura aberta, o que muitas vezes pode levar ao comprometimento de uma decisão judicial.

Os desafios contemporâneos em relação ao Direito à Educação em face do retrocesso promovido pelas pautas conservadoras e pela intolerância religiosa também foram tratados, onde se evidenciou uma inequívoca deterioração ética, para além da exclusão de setores vulneráveis da população, como por exemplo o impacto e a violência promovidos às crianças;

Temas relativos à igualdade de gênero, numa perspectiva de “empoderamento” da mulher foram apresentados e debatidos nessa tarde, assim como a preocupação com a homofobia, racismo, e a proteção de seguimentos sociais, objeto de exclusão também foram refletidos em diferentes artigos.

Observamos portanto, nos trabalhos apresentados e nos debates que se seguiram uma grande gama de temas contemporâneos de extrema relevância.

Convocamos todos à leitura e à reflexão.

# A VINCULAÇÃO DOS CONCEITOS DE DEFICIÊNCIA E INCAPACIDADE: UMA REFLEXÃO SOBRE O CAPACITISMO.

## THE LINKING OF THE CONCEPTS OF DISABILITY AND DISABILITY: A REFLECTION ON CAPACITISM.

Aline Rodrigues de Oliveira Caldas <sup>1</sup>  
Amanda Ferreira Dos Passos <sup>2</sup>

### Resumo

O presente artigo objetiva analisar e estudar o Capacitismo — preconceito contra pessoas com algum tipo de deficiência que parte da premissa da incapacidade e presume a incompetência — fruto de um longo processo histórico de discriminação e da estrutura social que a perpétua. Objetiva-se, por meio dos argumentos apresentados, a desmitificação de ideias enraizadas na sociedade e a promoção da supressão de barreiras atitudinais. Para atender tal desiderato, utilizou-se da pesquisa bibliográfica, artigos científicos e livros sobre Capacitismo e sobre o estatuto da pessoa com deficiência; pesquisa documental, com consulta e análise da legislação pertinente; além de congressos/encontros sobre o assunto e disponíveis nas redes sociais (ao vivo e gravados), utilizando-se o método indutivo. Justifica-se a escolha do tema pelo reconhecimento da importância e da presença de se provocar reflexões e o despertar sobre um assunto que é tão relevante quanto mal interpretado, e causador de tantos malefícios para as pessoas com deficiência. Tais ponderações encontram-se fundamentadas nos estudos (e experiências) dos autores escolhidos. Como resultado, revelou-se a perspectiva preconceituosa e desvirtuada da sociedade acerca das diferenças entre as pessoas, e a necessidade de desconstruir esse pensamento, já que o tema, imperioso do ponto de vista jurídico e social, embora possa até parecer equidistante para muitos, é próximo, real, afeta a todos e pode inclusive atingir diretamente qualquer um de nós. Diante disto, propõe-se uma ressignificação quanto à forma como são vistas e a maneira como devem ser percebidas as pessoas, cada qual com suas peculiaridades.

**Palavras-chave:** Capacitismo, Deficiência, Preconceito, Diversidade, Capacidade

### Abstract/Resumen/Résumé

The article aims to analyze and study Capacitism — prejudice against the type of disability that presents people as the result of competence and presuming inefficiency — of a long historical process of discrimination and of the social structure that is permeable to the social

---

<sup>1</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará — PPGD/UFGA. Defensora Pública. E-mail: aline.caldas@icj.ufpa.br

<sup>2</sup> Mestra na linha de pesquisa Direitos, Concretização e Garantias Fundamentais na Universidade Federal do Pará. Especialista em Direito Material e Processual do Trabalho (CESUPA). Servidora Pública.

structure. The objective, through the arguments presented, is to demystify ideas rooted in society and to promote the protection of attitudinal barriers. To meet these books, use bibliographic, scientific and Capacitism research on the status of people with disabilities; documentary, with consultation and analysis of the relevant legislation; in addition to congresses/meetings on the subject and available on social networks (live and recorded methods), using the inductive method. The choice of theme is justified by the recognition of the importance and importance of provoking and awakening on a subject that is as relevant as it is misinterpreted, and causing so many harm to people with disabilities. Such considerations are based on the studies (and experiences) of the chosen authors. As a result, a prejudiced and distorted perspective of society about the differences between people was revealed, and a need to deconstruct this thought, since the theme, imperative from a legal and social point of view, although it may seem equidistant to many, is close, real, affecting everyone and can even directly affect any of us. From this, a resignification must be planned as to the way they are in front of them and the way they are perceived as people, each with their own peculiarities.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Capacitism, Deficiency, Preconception, Diversity, Capacity

## 1INTRODUÇÃO

*“Nossas deficiências são diferentes entre nós para que encaixemos nossas habilidades” Swami Raddhi Jyotirmay*

O Relatório Mundial da OMS sobre deficiência anunciou que, no ano de 2011, 15% da população mundial era de pessoas com deficiência, ou seja, em torno de um bilhão de pessoas (MAIOR, 2017;DIAS, 2013). Consta no relatório que a deficiência temporária ou permanente pode atingir todas as pessoas em algum momento de suas vidas, especialmente àquelas que tiverem uma sobrevivência maior, haja vista o corpo humano estar suscetível a possíveis dificuldades (2011).

De fato, qualquer pessoa pode vir a ter uma limitação física ou intelectual – seja ela de caráter permanente ou não, oriunda de uma circunstância de saúde (um acidente vascular cerebral, por exemplo), de um evento ocasional e aleatório (um acidente), ou mesmo em decorrência da idade avançada -perda de audição, visão, mobilidade etc.-.

Dados do IBGE (2010) apontam que no Brasil são aproximadamente 45 milhões de pessoas com deficiência<sup>1</sup>, ou seja, mais de 23% da população nacional declara possuir algum tipo de deficiência, seja ela visual, auditiva, motora ou intelectual.

Esse percentual vem aumentando, já que no censo de 2000 o número de pessoas com deficiência no país era de 14,5% (DINIZ, 2012), isso sem considerar a possibilidade dos números encontrarem-se subestimados e defasados<sup>2</sup>, já que a forma de coleta da informação/elaboração desses questionários pode alterar os resultados, mormente por se tratar de autodeclaração, e isso pode se dar por múltiplos aspectos, como omissões provenientes do preconceito que sofre a pessoa com deficiência, desconhecimento (ou negação da própria deficiência, quando não aparente, por exemplo), entre outros.

Em contrapartida, apesar de se tratar de um número expressivo, o que se observa, empiricamente, é a invisibilidade desses sujeitos de direitos na sociedade e a inferiorização real de que são vítimas, instrumentalizada no mero assistencialismo, na “inclusão” segregatória, no não reconhecimento de suas capacidades e potencialidades, na falta de políticas públicas efetivas etc.

Com efeito, em termos de governança, no Panorama Nacional e Internacional da Produção de Indicadores Sociais do IBGE (2019) não é possível constatar avanços

---

<sup>1</sup> De acordo com o apurado no último censo realizado.

<sup>2</sup> O que não acarreta nenhuma alteração na análise do que está sendo debatido.

significativos nas últimas duas décadas, a começar pelo número reduzido de municípios com conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência (IBGE).

Nesse cenário, o presente artigo trata do preconceito sofrido por esse grupo vulnerabilizado — mascarado de tutela/proteção — apresentando-se o texto como uma proposta de reflexão sobre um tema que se sabe delicado, embaraçoso, mas que precisa ser enfrentado (e considerado com premência nas políticas públicas). As considerações aqui formuladas se materializam em um chamamento para um despertar, onde o olhar é crítico, sem máscaras, sem simulações, sem hipocrisia (e baseado nos ensinamentos/relatos e dores experimentadas por quem tem lugar de fala no assunto — além de experiência acadêmica). Um convite para uma mudança de paradigma, pautada no verdadeiro respeito, fraternidade, comportamento íntegro e ético, amoroso e consciente para com todos os membros da sociedade.

Sim, pois todo o avanço conquistado em termos legislativos não é suficiente sem essa ressignificação (que decorre de um diálogo interno e reanálise de comportamentos), já que se não houver a desconstrução desse pensamento/concepção generalizante, limitada, estigmatizante — que reverbera nos atos que praticamos e/ou reproduzimos sem a compreensão do dano causado, da dor que afligimos no nosso semelhante - a lei não passará de letra-morta.

O que se almeja conflagrar com essa discussão, portanto, é que ela possa contribuir para uma melhor compreensão e sensibilização sobre o tema, no desejo da construção de uma sociedade de pessoas verdadeiramente pertencentes — além de naturalmente interdependentes — pessoas com suas deficiências congênitas, adquiridas, decorrentes do envelhecimento, provenientes de acidente ou não e pessoas cujos corpos são “temporariamente não deficientes” (já que o envelhecimento da população é causa natural de perda de funcionalidades).

Para atingir tais propósitos, realizou-se uma pesquisa qualitativa e descritiva, mediante a análise bibliográfica de textos sobre o assunto, consulta de livros sobre o tema em específico e sobre o estatuto da pessoa com deficiência e artigos científicos, tendo como critério de escolha autores referência na temática, utilizando o método dedutivo, com seleção de textos a partir de parâmetros de titulação dos autores, lugar de fala e qualificação junto ao tema. Integra a metodologia do presente artigo, ainda, uma pesquisa documental lastreada na leitura da legislação pátria, constitucional e infraconstitucional, na Convenção acerca do tema e a lei específica sobre o assunto, além de congressos e simpósios do tema.

## **2 DA DIVERSIDADE HUMANA — A ÓTICA DA DIFERENÇA E DAS NECESSIDADES HUMANAS.**

*“Que somos todos diferentes, é um axioma da nossa naturalidade”*  
*Fernando Pessoa.*

*“Ninguém é igual a ninguém. Todo ser humano é um estranho ímpar”*  
*Carlos Drummond de Andrade.*

Inicia-se a abordagem do tema com a constatação, irrefutável, de que a diversidade humana é uma realidade, e que, para além disso, todos somos diferentes (LORETO, 2021), não existindo uma “forma única de ser humano” (GESSER; BLOCK. MELLO, 2020), diversidade esta que é algo natural (DUARTE, 2021) e pode ser étnica, social, religiosa, cultural, econômica, física, intelectual, dentre outras (SILVA, 2006; DUARTE, 2021).

Nesse aspecto, se por um lado a diversidade se demonstra como marco característico da humanidade, as necessidades básicas são inerentes a todos, pois são condições prévias para ação e interação humanas.

As necessidades básicas estão ligadas à prevenção de danos graves e as respectivas condições de preveni-los já que esses impedem a busca de um bem próprio. Outra maneira de descrever tais danos refere-se ao impacto no sucesso da participação social que implica na incapacidade de alcançar realizações que em outras circunstâncias teria possibilidades reais de êxito (DOYAL; GOUGH, 1994).

As políticas sociais devem ser dirigidas para garantir aos cidadãos uma gama de oportunidades de vida necessárias para proteger o status dos indivíduos como membros da comunidade. Sua finalidade consiste em oferecer oportunidades autênticas de participação social e, se um indivíduo não tem os recursos para estar inserido nesse círculo configura como "necessitado" (DOYAL; GOUGH, 1994).

Em que consistem tais 'recursos'? Tal discussão sobre o que nos torna 'humanos' relaciona desde Platão até Kant e concepção desse de que os indivíduos devem ter um mínimo de capacidade física e mental para agir e ter responsabilidade. Ser autônomo nesse mínimo sentido é ter a capacidade de realizar escolhas sobre o que deve se fazer e como proceder para formular objetivos e crenças sobre como alcançá-los e a capacidade de avaliar seu sucesso à luz das evidências empíricas (DOYAL; GOUGH, 1994).

Uma pessoa com autonomia prejudicada é alguém que, temporária e grave, não possui ou está restringida de sua capacidade de ação. Como exemplo pode-se citar uma pessoa que é fisicamente forçada a fazer algo contra sua vontade ou que foi enganada. Faz sentido afirmar que a sobrevivência física e a autonomia pessoal são pré-condições para qualquer ação

individual em qualquer cultura constituem as necessidades humanas mais elementares (DOYAL; GOUGH, 1994).

Quando falamos de sobrevivência e autonomia como necessidades básicas, nos referimos às formas concretas pelas quais indivíduos ou coletivos podem atuar na prática para manter ou melhorar a satisfação de ambos. Ainda que estas necessidades tenham que ter sido satisfeito em certo grau para justificar os êxitos de futuras ações. Contudo, a satisfação dessas necessidades não garante uma participação bem-sucedida (DOYAL; GOUGH, 1994).

Deveras, viver em um corpo com impedimentos físicos, intelectuais ou sensoriais é mais uma manifestação da diversidade humana. A deficiência, portanto, é “mais uma entre as várias possibilidades para a existência humana” (DINIZ; BARBOSA; SANTOS, 2009), onde a diversidade é uma de suas marcantes características (CARVALHO, 2012).

Nesse diapasão, ser cego, por exemplo, é apenas uma das formas corporais de se estar no mundo (DINIZ, 2012). A autora explica que como qualquer estilo de vida, um cego necessita “de condições sociais favoráveis para levar adiante seu modo de viver a vida”, e que “o que existe são contextos sociais pouco sensíveis à compreensão da diversidade corporal como diferentes estilos de vida”, e conclui que considerar como estilo de vida essas espécies de diversidade é revolucionário na literatura acadêmica sobre deficiência.

A propósito, no próprio âmbito da deficiência a diversidade se faz presente, uma vez que as limitações e impedimentos são distintos e de diversos tipos, únicos ou associados, podendo ser físicos, intelectuais ou sensoriais (visual, auditiva), leves ou graves; e ainda interagem com vários fatores, desde questões de saúde e fatores pessoais (gênero, idade, etnia, condição socioeconômica), aspectos ambientais, além do fato de poderem ser visíveis ou não, temporários ou de longo prazo, etc., não se podendo fazer generalizações (OMS, 2011), caracterizando-se em um grupo bem heterogêneo.

Desta forma, duas pessoas com o mesmo tipo de deficiência podem apresentar graus diversos de limitação, bem como necessidades diferentes, a depender de uma série de circunstâncias, como a idade, condição socioeconômica, local de domicílio, motivo pelo qual, conforme já mencionado, não é adequado realizar generalizações e/ou presunções gerais.

Destarte, segundo Maior (2017), a “noção de diversidade humana, igualdade de direitos e respeito às diferenças caracterizam o paradigma dos direitos humanos, modelo que assegura às pessoas com deficiência, dignidade, autonomia e direito de fazer suas escolhas”.

Ocorre que a sociedade atribui valor às diferenças (SILVA, 2006), resultando em atitudes e preconceitos que ao longo do tempo foram fundamento para eliminação, exclusão e segregação das pessoas com deficiência, motivo de discriminação, marginalização, exclusão,

considerando-as doentes e incapazes (MAIOR, 2016), incompetentes e limitadas em sua totalidade, e é justamente a essas manifestações — muitas vezes são praticadas implicitamente, inconscientemente ou não, e por vezes é disfarçada na intenção de protegê-las, de admirá-las — que configuram e caracterizam o Capacitismo.

Entretanto, para a construção de uma sociedade justa, igualitária e fraterna é imprescindível que se acolha a diversidade humana (seja ela corporal, sensorial, intelectual) e não a estigmatize, pois esse preconceito que parte da premissa da incapacidade (e está ligado à associação de capacidade com funcionalidade de estruturas corporais, hierarquização de pessoas segundo a adequação de seus corpos — corpo normatividade) e que trata as pessoas com deficiência como sujeitos inferiores, é perversa, injusta, extremamente nociva, e resulta de uma estrutura social que ajuda a perpetuá-lo.

Outro fator que merece destaque, além da diversidade, é a interdependência entre as pessoas — intrínseca e inerente ao ser humano -, que se assim não fosse colocaria os sujeitos em uma posição de isolamento. Segundo Diniz (2012), é conceito considerado preferencial pela teoria feminista (precursora dos estudos sobre deficiência), ressalvadas as críticas das teóricas do cuidado em relação à autonomia e à insensibilidade dessa concepção à diversidade e aos casos mais graves de deficiência, além da suposição de que todos gostariam de independência (DINIZ, 2012).

Diante disso, observa-se que as necessidades humanas estão ligadas à prevenção de danos graves e as respectivas condições de preveni-los já que esses impedem a busca de um bem próprio. Assim, correlaciona-se diretamente ao respeito às diversidades uma vez que uma capacidade é o poder de fazer algo, a responsabilidade que emana dessa capacidade é uma parte da perspectiva das capacidades e isso abre espaço para demandas do dever. A perspectiva das realizações sociais, incluindo as capacidades que as pessoas possam ter, nos leva a uma grande variedade de outras questões que acabam sendo centrais na análise da justiça no mundo e que terão de ser examinadas e analisadas cuidadosamente (SEN, 2012).

### **3 PADRÃO DE NORMALIDADE. A EUGENIA E A EFICIÊNCIA NO MUNDO CAPITALISTA/NEOLIBERAL. MODELO BIOLÓGICO E SOCIAL.**

*“Deficiência é uma questão de percepção. Se você pode fazer apenas uma coisa bem, precisa de alguém” Martina Navratilova*

Em uma consulta elementar acerca da histórica da deficiência no planeta, é possível inferir uma trajetória espinhosa e de muita perseguição, intolerância e repúdio a que as pessoas com deficiência foram submetidas.

Historicamente, desde a Idade Antiga até a atualidade as pessoas com deficiência já foram exterminadas, tratadas com piedade ou doentes que precisavam ser curados, foram vítimas de abandono e vistas como castigo de Deus (DUARTE, 2021). A história relata a exposição, em circos, de pessoas com deficiência (geralmente anomalias) nos anos de 1840 a 1970, porque atraía 'curiosos' (LORETO, 2021; MACIEL, 2020). Há registros da deficiência como sinal das forças ocultas da natureza, fatalidade, ameaça à civilização e até a ideia de que a deficiência implicaria em tendências criminosas (SILVA, 2006).

Hoje, mesmo com todo o avanço tecnológico e superação da necessidade do esforço físico e do trabalho, predomina na sociedade o ideal do corpo útil (SILVA, 2006), ou seja, a corpo normatividade (palavra oriunda do inglês *able-bodiedness*, ou seja, corpo capaz, fisicamente apto), sendo *disablism* o “resultado da cultura da normalidade (DINIZ, 2009).

Nessa ótica, o corpo/mente com deficiência, ao se afastar do padrão, da “normalidade”, automaticamente já é considerado e rotulado como menos capaz, como não eficiente, e conseqüentemente é objeto de discriminação (mesmo que não explícita, mesmo que não admitida). Fica a indagação: que normalidade é essa que rotula e segrega outras pessoas desconhecendo e/ou não reconhecendo os potenciais diversos e habilidades delas. E que normalidade é essa quando sabemos que somos todos imperfeitos.

É de se observar que a própria palavra deficiência já aponta para a dissonância entre ela e a eficiência, ideal do capitalismo/sistema neoliberal, princípio caro para essa ideologia em que a preocupação maior é a produtividade (SILVA, 2006). Acontece que, como bem lembra Silva (2006) mais adiante, “a base produtiva da sociedade contemporânea não está, principalmente, no esforço físico dos trabalhadores, mas no funcionamento de máquinas e manipulação de informações produzidas pelas novas tecnologias”.

Nesse sentido, conforme explicita Duarte (2021), “o contrário da palavra eficiência é ineficiência”, não deficiência, e esclarece que “a deficiência é uma condição humana, natural da nossa espécie”, e que “por esta razão não há um contrário para esta palavra”. Já Moraes (2010) esclarece que “eficiência e deficiência não são duas realidades dadas em si mesmas, já delimitadas de antemão. Ser deficiente não é algo que uma pessoa é, em si mesma”.

Por outro lado, malgrado todo esse percurso de opressão e discriminação presente na história da humanidade, as respostas à deficiência têm mudado desde os anos 1970, e isso se

deu em razão do movimento das pessoas que possuem alguma deficiência, e ainda pelo fato da deficiência ser entendida como uma questão de direitos humanos (LORETO, 2021; MADRUGA, 2019), não se podendo deixar de referenciar, nesse ponto, pela dimensão e valia, a importância do movimento feminista, capitaneado pelas mulheres com deficiência.

Sem dúvidas, por meio do engajamento de pessoas ligadas à causa foi crescendo um movimento em prol desse grupo vulnerabilizado. Relata Maior (2017) que “esse caminho foi pavimentado com demandas das organizações da sociedade civil capazes de fomentar a criação de leis, das políticas e de órgãos governamentais incumbidos da promoção e defesa dos direitos humanos desse segmento”.

Nesse ínterim, a maioria das soluções eram segregacionistas e assistencialistas, e as pessoas com deficiência intelectual eram recebidas em escolas especiais (que não se pode negar, na época, ter sido um avanço), e as com deficiência física atendidas pela área de saúde, em centros de reabilitação (MAIOR, 2017), convicção que era decorrente de uma visão biomédica da deficiência, que a entendia como uma incapacidade, um problema a ser tratado e reabilitado, uma doença, um acidente a ser superado (MAIOR, 2016).

Acrescenta-se que esse conceito somente foi ultrapassado com o advento de um modelo social, que passou a enxergar a pessoa com deficiência como um sujeito autônomo e independente (MAIOR, 2016) - ao menos em tese, já que o estudo etnográfico de Mello (2016), por exemplo, apontou, no Comitê de ética e pesquisa da UFSC, a primazia do modelo biomédico e a visão capacitista que ainda predominava no referido comitê.

#### **4 A DEFICIÊNCIA (CONCEITO E NORMATIZAÇÃO) E O PRECONCEITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CAPACITISMO**

*“As denominadas deficiências, na verdade, são singularidades humanas. Esse princípio é essencial para compreensão do que significa diversidade social” Eduardo de Campos Garcia*

*“A única deficiência que eu conheço é a do preconceito, o resto são diferenças” Jean Pereira*

A palavra deficiência, segundo o dicionário *online* de língua portuguesa, é um substantivo feminino que significa “insuficiência orgânica ou mental. Defeito que uma coisa tem ou perda que experimenta na sua quantidade, qualidade ou valor”. É sinônimo de falta, falha, imperfeição. Para a OMS (2011), é “parte da condição humana”. É um conceito de caráter

multidimensional, de multiplicidade (MAIOR, 2016; MORAES, 2010), e em evolução. Não se trata de uma doença, e mesmo que fosse, não necessariamente geraria incapacidade (LORETO, 2021), embora se verifique que, na prática, é vista sim “como falta, como fracasso, como ineficiência” (MORAES, 2010).

Marques (2015) ensina que:

A transição de uma perspectiva individual e médica para uma perspectiva ambiental e social foi descrita no relatório como a mudança de um “modelo médico” para um “modelo social” (no qual as pessoas são vistas como deficientes pela sociedade e não devido a seus corpos). Entretanto, para a OMS, funcionalidade e deficiência devem ser compreendidas na interação dinâmica entre problemas de saúde e fatores contextuais, tanto pessoais quanto ambientais. Logo, promoveu-se através do documento um “modelo biológico-psíquicosocial”, que defende um compromisso viável entre os dois modelos. Tal afirmação se fundamenta no fato de que, todos, em algum momento, encontraremos dificuldades nas relações entre a função do corpo e a execução de atividades. Dentro da compreensão da deficiência como parte da condição humana, as representações dos incapazes e dos capazes se tornam algo mais fluido e flexível fazendo parte realmente da condição imprevisível e incontrolável do ser humano e do mundo (MARQUES, 2015, p. 02).

Em termos legislativos, um marco histórico na luta da garantia dos direitos das pessoas com deficiência é a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 2006, ratificada pelo Brasil em 2009 através do Decreto 6949/2009<sup>3</sup>, e inspiração para a aprovação, após uma década e meia em tramitação, do Estatuto da pessoa com deficiência (Lei 13146/15).

O Estatuto é uma lei paradigmática, resultante de diversas consultas e audiências públicas com a participação efetiva de pessoas com deficiência - “nada sobre nós, sem nós” - que busca, através de suas normas, uma efetiva e real inclusão (MACHADO, 2019).

A referida lei define deficiência como “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (art. 2<sup>a</sup>, caput), sendo a avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar (§ 1<sup>o</sup>), onde é considerada a classificação de funcionalidade (CIF), os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho e a restrição de participação - I a IV, o que se traduz na superação ao modelo puramente médico, tradicional (MACHADO, 2019).

À vista disso, pode-se concluir que a deficiência “não é uma condição estática, natural e definitiva, ela está inserida nas relações e interações que determinam seu entendimento da sociedade” (SILVA, 2006), “passa a estar atrelada a uma experiência sociológica, política, de

---

<sup>3</sup> Com status de norma constitucional.

opressão” (DUARTE, 2010), sendo, então, efeito; e que “a condição de deficiência evidencia uma situação de desvantagem só compreensível numa situação relacional ou em consideração a um outro” (SILVA, 2006), ou seja, “definir a deficiência como uma interação significa que a ‘deficiência’ não é um atributo da pessoa” (OMS, 2011).

Segundo a Classificação Internacional de Funcionalidade, Deficiência e Saúde (CIF), deficiência é compreendida como um termo amplo para incapacidade, limitações às atividades e restrições à participação, e à incapacidade os aspectos negativos da interação entre indivíduos com determinadas condições de saúde e fatores pessoais e ambientais, com o estabelecimento de critérios (DINIZ, BARBOSA E SANTOS, 2009).

No que concerne à terminologia de pessoa com deficiência, atualmente utilizada pelo estatuto, interessante é a reflexão de natureza epistemológica promovida por Maciel (2020), que após analisar as nomenclaturas (“inválidos”, “incapacitados”, “excepcionais”, “especiais”) e seus momentos históricos, propõe a substituição por um termo mais humanizado (pessoa com diversidade funcional). Tal terminologia superaria o paradoxo existente entre deficiência e eficiência, além de representar o momento histórico da busca de superação do Capacitismo.

Já preconceito, etimologicamente, é uma palavra que deriva da junção do prefixo pré, que significa anterioridade, e de conceito. Consiste no Juízo de valor preconcebido sobre algo ou sobre alguém que se pauta em uma opinião construída sem fundamento, conhecimento nem reflexão; prejulgamento. Repúdio demonstrado ou efetivado através da discriminação de grupos religiosos, pessoas, ideias, sexualidade, raça, nacionalidade etc.; intolerância: o racismo, a xenofobia, a homofobia são tipos de preconceito. Comportamento que demonstra esse repúdio ou aversão. O preconceito, que nem sempre é praticado de forma consciente, intencional (e sim por ações e pensamentos automatizados, falta de reflexão), é inevitável enquanto possibilidade, vitimiza pessoas, e tem eco na história delas. Ameaça a dignidade, e enquanto ocorrência necessita ser repensado, bloqueado, enfrentado e recusado (CORTELLA, 2020).

Embora não conste como verbete encontrado na língua portuguesa (MACIEL, 2020), denomina-se Capacitismo o preconceito contra as pessoas com deficiência, “profundamente subliminar e embutido dentro da produção simbólica social”, que as enxerga como não iguais, pessoas menos aptas ou não capazes (DIAS, 2013), assim como o racismo é o preconceito contra indivíduos em razão da sua cor de pele. Pode ser conceituado como o “conjunto de teorias e crenças que estabelece uma hierarquia entre os corpos considerados normais e os ‘anormais’, embasada em uma teoria da normatividade, que inferioriza os corpos de pessoas com deficiência, relegando-os à condição de incapazes” (LORETO, 2021), ou o preconceito “que classifica os sujeitos conforme a adequação de seus corpos a um ideal de capacidade funcional”

(CABISTANI et al., 2019), a discriminação baseada em conceitos e critérios biomédicos e relacionada com as práticas eugenistas (GESSER; BLOCK; MELLO, 2020) e com o sistema capitalista (GESSER et al., 2020; ÁVILA, 2014).

Com efeito, da tradução livre do termo em inglês estadunidense “ableism”, ou britânico “disablism” (MACIEL, 2020), a palavra Capacitismo - ou eficiencismo, de eficiência compulsória (ÁVILA, 2014, p. 144) - começou a ser utilizada na década de 80, logo após a explosão do movimento feminista, onde as mulheres com deficiência lutavam contra a corpo normatividade. Deu surgimento à teoria crip (LORETO, 2021), mostrando ainda a convergência da opressão do corpo deficiente com outras variáveis de desigualdade, como raça, gênero, orientação sexual, idade, e ainda buscando estender a deficiência para os casos de envelhecimento e doenças crônicas (DINIZ, 2012).

Poder-se-ia pensar o porquê de se nomear o preconceito contra as pessoas com deficiência, e a relevância fica bem demonstrada na explicação de Loreto (2021), que fundamenta na necessidade de trazê-lo à luz e ainda “tirá-lo, essencialmente, da categoria de ‘opinião pessoal’ piada ou mera brincadeira, e movê-lo para sua categoria de direito, que é a do crime”

A Mestre e doutora em Antropologia Social Anahí Guedes de Mello (2016), pesquisadora com experiência em Estudos sobre Deficiência de matriz feminista - Feminist Disability Studies<sup>4</sup>, - revela que a origem do Capacitismo vem da concepção anglo saxônica de deficiência able-bodied, e expõe a influência e o impacto trazido pela teoria queer (baseada na heteronormatividade) no âmbito dos estudos da deficiência, e no surgimento da teoria crip (corpo normatividade), ensinando que essas categorias binárias são históricas e socialmente construídas.

O Capacitismo pode ser praticado nos mais variados ambientes sociais, inclusive no seio da própria família, se revelando na reprodução de comportamentos segregadores e estigmatizantes, na superproteção, na infantilização independentemente da idade, na presunção de incapacidade; na separação dos alunos, na não atualização do currículo escolar, na não capacitação dos profissionais, na exclusão de atividades (DUARTE, 2021), sendo comum também relacionar-se com outros sistemas de opressão, como o racismo e o sexismo, motivo pelo qual precisa ser combatido de forma conjunta com as demais formas de opressão.

Por outro lado, destaca-se que não é a deficiência em si a geradora dos infortúnios, das perdas e dos fracassos a que as pessoas com deficiência estão expostas e submetidas, e sim a

---

<sup>4</sup> Modelo social da deficiência no Brasil, sexualidade e deficiência, políticas públicas e deficiência, violências contra mulheres com deficiência, teoria crip, etc.

existência de barreiras físicas (arquitetônicas, de acessibilidade, de comunicação, do mundo visiocêntrico) e atitudinais (Capacitismo) que as limitam e as impedem de exercer seus direitos, inviabilizando uma sociedade verdadeiramente inclusiva, pautada no respeito, no acolhimento às diferenças e na valorização das diversas e diferentes potencialidades de cada um.

## **5 A RESSIGNIFICAÇÃO. ACESSIBILIDADE E EMANCIPAÇÃO. CUIDADOS. INTERDEPENDÊNCIA. DESAFIOS**

*“Se ensinamos as crianças a aceitarem a diversidade como algo normal, não será necessário falar de inclusão, mas sim de convivência”*

*“Cada pessoa é responsável por todas” Saint Exupéry*

Considerando que as pessoas com deficiência têm o direito de possuir todas as condições necessárias para o desenvolvimento de seus talentos e capacidades, e diante do fato de que as deficiências não são geradoras automáticas de incapacidade, é imprescindível a promoção de um novo olhar sobre as pessoas com deficiência, na superação da visão discriminatória que associa automaticamente e imediatamente deficiência à capacidade.

Como alerta Duarte (2021), é através da consciência, da convivência, do conhecimento e das experiências com a diversidade que ultrapassamos o estranhamento da diversidade, que modificamos o olhar do foco da deficiência para o da pessoa, que passamos a agir de forma diferente. “A convivência nos torna íntimos da diferença”.

A sociedade acolhedora dessa diversidade humana, como a corporal, segundo Gesser, Block e Mello (2020), está ligada a uma perspectiva anticapacitista, uma vez que essa concepção afasta e elimina o processo de opressão instituído e perpetrado ao longo do tempo, bem como está em consonância com a trajetória de luta de garantia dos direitos e justiça social, viabilizando instrumentos para sua autonomia e apoio quando necessário, além de garantir sua liberdade e desenvolvimento.

No mais, aos que ainda insistem em ignorar tais argumentações, entendendo se tratar de “vitimismo”, tal obscuridade pode ser atribuída a uma posição confortável, da realidade e privilégio experimentados, e/ou a desconsideração do sofrimento alheio, pois o que se discute é o “direito de viver uma vida sem ser objeto de curiosidade, compaixão ou de espetáculo” (DUARTE, 2021).

Desta maneira, precisamos repensar nossos comportamentos. Temos que ficar alertas, pois, como nos mostra Cortella (2020), “somos presas fáceis do ato falho herdado de mudanças conceituais sobre pré-conceitualizar e podemos ser agentes perpetuadores de atitudes humilhantes e preconceituosas quase invisíveis. Quase”.

Enxergar a pessoa com deficiência como “inspiração” esconde a prática capacitista de que ela não é capaz, a subestimando. Atitudes de tutela, de superproteção, de generosidade não solicitada, escondem a crença da falta de autonomia (DUARTE, 2021; LORETO, 2021). Reações de lamentação no nascimento de uma pessoa com deficiência esconde a crença capacitista de que tal nascimento é indesejável. Utilizar eufemismos para denominar as pessoas com deficiência, as designando/qualificando “especiais”, é uma forma de esconder a deficiência que é considerada tão terrível que não deve ser mencionada. Desejar que um bebê nasça “perfeito”, com um corpo saudável, é menosprezar, inferiorizar, desumanizar os corpos com deficiência (DUARTE, 2021; LORETO, 2021).

Ao contrário disso, devemos “encarar a deficiência como um aspecto positivo da experiência humana”, se conectar realmente com pessoas com deficiência “gerando novos conhecimentos e vivências”, praticando uma escuta profunda, acreditando no outro. “Enxergar a pessoa antes de qualquer condição”. O fato é que até mesmo uma pessoa com deficiência pode ser capacitista (DUARTE, 2021).

Quanto à autonomia, a análise sobre uma vida independente, ou a necessidade de apoio deve ser avaliado de forma individualizada, pois “para alguns Deficientes, a reabilitação é essencial para torná-los capazes de participar da vida educacional, do mercado de trabalho e da vida civil. A reabilitação é sempre voluntária, e alguns indivíduos podem necessitar de apoio para decidir sobre as opções disponíveis” (OMS, 2011), podendo “a necessidade de assistência e suporte variar, dependendo dos fatores ambientais, do estágio da vida, das condições subjacentes de saúde, e do nível individual de funcionalidade”, que significa dizer que a reabilitação não é por si só nociva (MORAES, 2010).

Encerra-se o tópico com a informação, constante no site da OMS, de que no capítulo final do relatório sobre a deficiência há nove recomendações concretas de política e prática (válidas até 2021 segundo o relatório, momento em que o Departamento de Prevenção da Violência, Lesões e Deficiência na sede da OMS em Genebra inicia uma revisão do documento), e que, se colocadas em prática, poderiam levar a melhorias reais na vida das pessoas com deficiência.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“Cada um de nós um dia será deficiente. Teremos uma idade avançada e exigiremos mais cuidados” Francesqui Aragall*

*“Não é que as pessoas com deficiência não sejam competentes, talentosas ou habilidosas, mas elas fazem parte de um sistema estrutural que, por alguma razão, diminuiu suas chances de competir de igual para igual, ainda mais de serem contratadas e ocuparem cargos de liderança” (DUARTE, 2021).*

*“Os outros não são para nós mais que paisagem, e, quase sempre, paisagem invisível de rua conhecida” (PESSOA).*

Diante desta breve explanação, e do fato notório de que o Capacitismo está presente no nosso dia a dia, ainda que de forma camuflada e encoberta por atos aparentemente consentâneos com uma sociedade plural e inclusiva - não se podendo (e não se devendo) negar a realidade dos fatos (que dissimula, pratica e/ou tolera o preconceito e a discriminação) - o caminho a ser percorrido perpassa pela modificação dessa percepção, por meio da consciência e de um bem comum, de uma integração verdadeira, ultrapassando as barreiras da ignorância e do desconhecimento, ampliando a visão para enxergar além de um próprio nicho. Afinal, somos todos interdependentes, não somos autossuficientes, vivemos em sociedade, e podemos e devemos nos permitir aprender e evoluir.

Aliás, registra-se que já se fala, inclusive, em alargamento do conceito de deficiência – para abarcar o envelhecimento e as doenças crônicas, e isso integra os estudos feministas sobre deficiência (DINIZ, 2012), o que seria uma expansão do modelo social - “corpos temporariamente não deficientes”. De fato, o processo de envelhecimento é causa natural de perda de funcionalidades, tendo inclusive reconhecido a OMS (2011) que em que pese não estar incluído nas estimativas, é fator que acarreta dificuldades na vida cotidiana.

Assim, uma revolução ocorrerá quando todos se sentirem pertencentes e interdependentes, independentemente de terem ou não uma deficiência; na mudança de comportamento, no cumprimento das diretrizes norteadoras da Convenção; no respeito à igualdade, liberdade e potencialidades de cada sujeito com suas peculiaridades.

O que se propõe, de início, é apenas uma avaliação interna quanto à prática de atos capacitistas, pois acredita-se que é a partir desse entendimento/discernimento que se pode desenvolver uma mudança cultural paradigmática, que começa em cada um de nós, no sonho que Cortella (2020) compartilha em seus escritos: substituir o “cada um por si” por “um por todos e todos por um”, “na busca da vida plena e da aprendizagem em ser humano” (CORTELLA, 2020).

Essa palavra acolhimento, que também foi escolhida por Cortella (2020), talvez seja o melhor vocábulo para representar o desejo que aqui se anunciou, e que é partilhado por aqueles que, como nós, lutam pelos direitos humanos. Imprescindível em uma sociedade que se designa justa e igualitária.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Carlos Drummond de. **A paixão medida**. Rio de Janeiro. Companhia das Letras, 2014.

ÁVILA, Eliana de Souza. **Capacitismo como queerfobia**. Linguagens e narrativas. Desafio feminista. Volume 1. Susana Bornéo Funck Luzinete Simões Minella Gláucia de Oliveira Assis (Organizadoras). Tubarão: Ed. Copiart, 2014.

BRASIL. Censo Demográfico 2000. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acessado em CARVALHO, L.; ALMEIDA, P. Direitos humanos e pessoas com deficiência: da exclusão à inclusão, da proteção à promoção. Revista Internacional de Direito e Cidadania. n. 12, fev 2012. Disponível em <[www.reid.org.br](http://www.reid.org.br)> Acesso em: 22.out.2022.

CORTELLA, Mario Sergio; FERRAZ, Janete Leão. A diversidade: aprendendo a ser humano. São Paulo: Littera, 2020.

DEFICIÊNCIA. Dicionário On line. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/deficiencia/>. Acesso em 04/01/22.

DIAS, Adriana. **Por uma genealogia do capacitismo: da eugenia estatal a narrativa capacitista social**. Anais do I Simpósio Internacional de Estudos sobre a Deficiência. SEDPcD/Diversitas/USP Legal. São Paulo, junho 2013.

DICIO, Dicionário Online de Português. Porto: 7Graus, 2021. Disponível em: <<https://www.dicio.com.br/conflito/>>. Acesso em: 24/07/2022.

DINIZ, Debora; BARBOSA, Livia; SANTOS, Wederson Rufino. **Deficiência, Direitos humanos e Justiça**. Sur. V. 6. N. 11. Dez 2009. P. 65-77.

DINIZ, Debora. **O que é Deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

DOYAL, Len; GOUGH, Ian. Teoría de las necesidades humanas. Barcelona: Icaria, 1994. DUARTE, Alex. **Capacitista em desconstrução**: um guia para transformar seus preconceitos em oportunidades de inclusão. Kindle. Ed Champion 2021.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Mini Aurélio Século XXI Escolar**: O minidicionário da língua portuguesa. 4ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

GESSER, Marivete; BLOCK, Pamela; MELLO, Anahi G. Estudos da Deficiência: interseccionalidade, anticapacitismo e emancipação social. In: GESSER, Marivete; BÖCK,

Letícia Kempfer; LOPES, Paula Helena (Orgs). **Estudos da Deficiência: anticapacitismo e emancipação social**. Curitiba: Editora CRV, 2020.

LARA, Mariana Alves. **Capacidade Civil e deficiência: entre autonomia e proteção**. Belo Horizonte: Editora Placido, 2021.

LORETO, Luiz Carlos. **Capacitismo o que é isso?** Versão kindle. 1 ed 2021.

MACHADO, Costa. **Estatuto da Pessoa com Deficiência: comentado artigo por artigo..** Barueri, SP: Novo Século, 2019.

MACIEL, **Um estudo sobre a evolução das terminologias da expressão “pessoas com deficiência”**: a proposição de uma nova nomenclatura como concretizadora da dignidade humana contemporânea. Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica. V. 6, 2020

MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. 3ª ed. São Paulo: Saraiva. 2019.

MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro; MEIRELLES, F. **A inclusão das Pessoas com deficiência é uma obrigação do estado brasileiro**. In: LICHT, F.B. MAIOR, Izabel Maria Madeira de Loureiro. **Movimento político das pessoas com deficiência. Reflexões sobre a conquista de direitos**. Incl. Soc., Brasília, DF, v. 10 n. 2, p. 28-36, jan/jun. 2017.

MARCO, Victor Di. **Capacitismo: o mito da capacidade**. Belo Horizonte: Letramento, 2020.

MARQUES, Hada Nivyan Rodrigues. **Alteridade e Deficiência: Quem pode prever o que é ou o que pode um ser humano**. 2015. Grupo de Trabalho - Diversidade e Inclusão. Disponível em [17433\\_11242.pdf \(bruc.com.br\)](https://bruc.com.br/17433_11242.pdf).

MELLO, Anahi Guedes. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC**. Ciência & Saúde Coletiva. 2016.

MELLO, Letícia Souza; CABISTANI, Luiza Griesang. **Capacitismo e lugar de fala: repensando barreiras atitudinais**. Revista da Defensoria Pública RS. 23ª edição.

MORAES, Marcia. PesquisarCOM: política ontológica e deficiência visual. In: MORAES. M e Kastrup, V. **Exercícios de ver e não ver: arte e pesquisa com pessoas com deficiência visual**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2010.

NETO, Joao Batista Machado; ARAÚJO, Jéssica Batista. Por uma psicologia anticapacitista: perspectivas da psicologia direcionadas a pessoas com deficiência. Científic@ Multidisciplinary Journal. V 7.n 1.

OMS, Relatório. 2011. Disponível em: <https://www.who.int/> . Acesso em 22 de outubro de 2022.

PESSOA, Fernando. **Livro do desassossego**. Por Bernardo Soares. Nostrum Editora. Edição do Kindle.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Tradução de Denise Bottmann e Ricardo Doninelli Mendes. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

SILVA, Luciene Maria da. **A deficiência como expressão da diferença**. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 44. P. 111-133. Dez. 2006.

VENDRAMIN, Carla. **Repensando mitos contemporâneos: o capacitismo**. Simpósio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos. Disponível em [Repensando mitos contemporâneos: o Capacitismo | Vendramin | Simpósio Internacional Repensando Mitos Contemporâneos \(unicamp.br\)](#). 2019.